

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1297663**

**PORTARIA AP Nº 365 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/601215 E SISPREV Nº 2026.04.0353P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 23, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, FILOMENA ROSA SOARES NETA DE CARVALHO, mat. nº 6028578/2, no cargo de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.871,58 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Proventos integrais sobre o valor da média aritmética simples	5.598,00
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2026)	7.871,58
Total de Proventos	7.871,58

II – Esta PORTARIA produzirá efeitos a contar de 01 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1297669**

**PORTARIA AP Nº 378 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/646237 E SISPREV Nº 2026.04.0305P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, MARA LINA PINTO PEREIRA, mat. nº 5066492/1, no cargo de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.683,42 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Total de Proventos	18.683,42
--------------------	-----------

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1297673**

**PORTARIA AP Nº 421 DE 25 de Fevereiro de 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2018/169868 E SISPREV Nº 2026.04.0349P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021, LEILA MARGARETE BARROZO ALMEIDA, mat. nº 46716201, na função de PROFESSOR CLASSE II, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$17081,87 (Dezessete mil, oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Total de Proventos	17.081,87
--------------------	-----------

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1297677**

**PORTARIA RET PS Nº 0321 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/1361574.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do

Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reativar e incluir no rateio do benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA PS nº 0205 de 31/01/2002 e posteriores retificadoras, o beneficiário MATHEUS SOARES GALVÃO, nos termos do parecer técnico, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de MATHEUS SOARES GALVÃO, na condição de filho maior inválido, no valor de R\$ 4.715,76 (quatro mil, setecentos e quinze reais e setecentos e seis centavos), com fundamento nos artigos 22, inciso I, 36, da Lei nº 5.011/1981 e alterações posteriores e art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20/1998;

I.2 - 50% em favor de MARIA IVA SOARES GALVÃO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 4.715,76 (quatro mil, setecentos e quinze reais e setecentos e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 22, inciso I da Lei nº 5.011/1981 e alterações posteriores e art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20/1998;

II – Perfazendo o valor atualizado de R\$ 9.431,52 (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) provenientes do óbito do ex-segurado FORTUNATO GALVÃO NETO, pertencente ao quadro de Reformados da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, onde exerceu a graduação de Soldado, mat. 03400530/1, falecido em 24/05/2001.

III – A inclusão do beneficiário se efetivará a partir de 01/03/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento anterior de sua cota (15/03/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

IV – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1297683**

**PORTARIA AP Nº 351 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo PAE nº 2020/1094634 E SISPREV Nº 2026.04.0286P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §5º, 2º, 3º e 7º, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, c/c art. 98-A, caput, e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198, MARIA DE JESUS SOARES NEVES, mat. nº 6010504/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Total de Proventos	2.927,13
--------------------	----------

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de Março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1297688**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**

**PORTARIA PS Nº 214 DE 03 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2026/2134253 E SISPREV Nº 2026.07.0197PD1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2026/2134253, ficando o percentual assim distribuído para a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de SÍRIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MACHADO, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 18.599,23 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea “a”, art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 18.599,23 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Jorge Henrique da Silva Machado, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou o posto de 2º Tenente/PM REF RG 20064, sob a matrícula nº 53294340/1, falecido em